



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 05/2023 DG-MON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES

A Coordenação de Ensino do *Campus* Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para o Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária para, prioritariamente, os estudantes das 2^{as} e 3^{as} séries dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, conforme condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *Campus* Montanha, com as finalidades precípuas de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em tarefas didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Tem como objetivos específicos contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, possibilitar a integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais sob a perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino, além de contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos e desenvolver conhecimentos e habilidades relativas à prática docente.

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS DISCIPLINAS E DAS VAGAS

2.1. O Auxílio Monitoria se destina a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecidos pelo Ifes – *Campus* Montanha que já tenham cursado, com aprovação, ou estejam cursando o componente curricular a ser pleiteado.

2.2. A relação das vagas e das disciplinas estão dispostas no **Anexo II** deste edital.

2.3. Para o preenchimento das vagas do Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária serão convocados os primeiros candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação.

2.4. As inscrições serão realizadas mediante o envio de formulário online, disponível no link [Formulário de Inscrição - Monitoria - Formulários Google](#) no período disposto do Cronograma (**Anexo I**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato à vaga de monitor deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo *Campus* Montanha.
- b. não ter cumprido ou cumprir punições disciplinares;
- c. ter rendimento médio superior a 70% na área de conhecimento escolhida;
- d. ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos cada para cumprir as atividades programadas.

3.3. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item **3.2** terão suas inscrições indeferidas.

3.4. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas destinadas à sua série conforme disposto no **Anexo II** (Relação de disciplinas/vagas).

3.5. Os candidatos inscritos deferidos serão selecionados conforme item **9** deste edital.

4. DO CANCELAMENTO

4.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. por indicação do(s) professor(es) da área de conhecimento ou coordenador de curso ou coordenação pedagógica, após aprovação da Direção de Ensino;
- b. por desistência do monitor;
- c. por trancamento da matrícula;
- d. por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e. por não apresentar o relatório semestral;
- f. automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;
- g. por decisão da Comissão de Ética, em razão de cometimento de ato indisciplinar.
- h. assegurar-se-á o direito ao contraditório nas hipóteses das letras **a**, **d** e **e**.

4.2. Os discentes que forem desligados do programa ou tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

5. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

5.1. São objetivos do Programa de Monitoria:

- a. auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Montanha do Ifes, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos matriculados nos cursos técnicos integrados;
- b. estimular a autonomia para os estudos;
- c. incentivar a participação de alunos dos cursos técnicos integrados no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Instituição;
- d. favorecer a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;
- e. propiciar a cooperação e a socialização de conhecimentos;
- f. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1. São atribuições do monitor:

- a. ser assíduo às aulas das disciplinas cursadas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos técnicos;
- b. ser assíduo e pontual em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como nos atendimentos aos colegas e reuniões, quando convocado;
- c. cumprir carga horária disposta no item **3.2**, letra **d**;
- d. colaborar com os docentes no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- e. auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f. cooperar com a adaptação e a integração dos alunos na instituição;
- g. identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, sugerindo, de forma respeitosa, ao professor medidas alternativas;
- h. enviar, no último dia útil do mês, via [formulário online](#), a **folha de frequência** e o **relatório de atividades realizadas**, assinada pelo próprio estudante monitor e pelo professor orientador;
- i. Apresentar à Diretoria de Ensino ou à Coordenadoria de Gestão Pedagógica, de forma antecipada preferencialmente, justificativa de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

7. DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1. São atribuições do professor-orientador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

- a. orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b. capacitar o monitor para o uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à atuação dele nas atividades propostas;
- c. promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d. avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, valendo-se de critérios estabelecidos e conhecidos pelo monitor;
- e. acompanhar, conforme a demanda, a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor;
- f. identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Diretoria de Ensino.

8. DA EQUIPE PEDAGÓGICA

9.1. São atribuições da equipe pedagógica:

- a. realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e dos professores das respectivas disciplinas;
- b. acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar o comprometimento do processo de aprendizagem;
- c. receber, via formulário *online*, a folha de ponto e o relatório das atividades desenvolvidas ao final das atividades.

9. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

9.1. A seleção do monitor será realizada em duas etapas:

- a. ETAPA 1: Avaliação de Desempenho (aula expositiva)
- b. ETAPA 2: Entrevista

9.1.1. A avaliação de desempenho e a entrevista terão um valor total de **100 pontos** e serão realizadas em um mesmo momento, conforme Cronograma (**Anexo I**).

9.1.2. O candidato deverá comparecer ao local da aula e da entrevista no horário marcado.

9.1.3. A aula expositiva consiste na avaliação de domínio dos conteúdos, clareza na exposição, capacidade de síntese, ordenação lógica do pensamento e apresentação de exemplos ou aplicações práticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

9.1.4. A entrevista tem a finalidade de verificar a compreensão do candidato sobre o papel do monitor e as condições de conciliar as atividades acadêmicas com as de monitoria.

9.1.5. As entrevistas serão realizadas pela banca avaliadora ao término da aula expositiva.

9.1.6. O candidato será desclassificado do processo de seleção quando:

- a. não participar de alguma das etapas de seleção;
- b. obter nota igual a 0 (zero) na ETAPA 1.

9.1.7. O candidato classificado para duas vagas deverá assumir a monitoria do componente curricular da primeira opção indicada no formulário de inscrição, a menos que na segunda opção não haja candidatos suplentes; nesta ocasião, o candidato poderá escolher o componente curricular de sua preferência.

9.1.8. Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a. ser participante do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* Montanha, excetuando os casos descritos no item **11.2.**;
- b. ter alcançado maior nota na ETAPA 1;
- c. ser candidato de maior idade.

9.2. O resultado preliminar será publicado na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos. E dele caberá interposição de recurso até o prazo máximo constante no Cronograma (**Anexo I**).

9.3. O resultado final será publicado, conforme Cronograma (**Anexo I**), na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos.

9.4. Os candidatos que forem convocados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

9.5. Em caso de cancelamento da monitoria ou desistência de participação no programa pelo monitor, o discente suplente no resultado final será convocado.

9.5.1. Caso não constem suplentes no resultado final, a Diretoria de Ensino poderá realizar uma nova seleção por meio de edital específico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

9.5.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas disposto no **Anexo II** formarão **cadastro reserva**, podendo atuar como **voluntários**.

9.5.3. Em caso de cancelamento conforme item **4** deste edital, o monitor voluntário, obedecendo à ordem de classificação, poderá atuar como monitor remunerado.

9.6. Para iniciar as atividades, o monitor deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado até o prazo limite conforme Cronograma (**Anexo I**).

9.6.1. A não apresentação do Termo de Compromisso resultará **desclassificação imediata** e convocação do suplente subsequente.

10. DA BOLSA

10.1. A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de monitoria até o término do ano letivo de 2023.

10.1.1. A monitoria voluntária não fará jus ao reembolso financeiro.

10.2. O valor da bolsa referente ao Auxílio Monitoria será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente, no período de vigência do programa.

10.3. Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

11.2. O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

11.3. O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

11.4. O início das atividades de monitoria será divulgado via *e-mail* e mural de avisos aos candidatos selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

11.5. Fica a critério da comissão organizadora destinar as vagas a apenas uma única série caso não haja inscritos e/ou aprovados da série à que foi destinada inicialmente a vaga.

11.6. Fica a critério da comissão organizadora estender esse edital aos alunos das 1^{as} séries ou a reabertura do Edital, caso não haja inscritos e/ou aprovados das 2^{as} e 3^{as} séries.

Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a instituição.

Ao final do exercício de monitoria e após avaliação dos professores-orientadores, o monitor terá direito ao recebimento de declaração de participação no programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela comissão responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* Montanha.

As dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* pedagogico.mon@ifes.edu.br

Montanha, 06 de janeiro de 2023.

André Teixeira Oliveira

Coordenador Geral de Ensino

Portaria nº 784, de 14 de maio de 2021

Ifes – *Campus* Montanha



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Montanha

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	20/03/2023 a 22/03/2023
Homologação das Inscrições	23/03/2023
Convocação para Avaliação de Desempenho e Entrevistas	23/03/2023
Período de Avaliação de Desempenho e Entrevistas	24/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	27/03/2023
Interposição de Recurso	28/03/2023
Resultado final	29/03/2023
Entrega de documentação	30/03/2023 a 31/03/2023



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Montanha

ANEXO II – RELAÇÃO DE DISCIPLINAS/VAGAS

DISCIPLINAS - SÉRIES	VAGAS
Física – 2ª série	1
Física – 3ª série	1



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Montanha

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

Eu, _____
abaixo subscrito, aluno(a) regularmente matriculado na _____ série, do curso Técnico
_____, turma _____, matrícula
_____, na condição de **MONITOR** da disciplina de
_____, assumo o compromisso de exercer a Monitoria
no **ano letivo de 2023**, nas seguintes condições:

- A. Ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 04 (quatro) aulas de 50 minutos.
- B. Apresentar relatório ao professor da disciplina, sempre que solicitado.
- C. Cumprir com as atribuições previstas no Edital de Seleção de Monitoria nº 02/2023, ciente de que as atividades não constituem vínculo empregatício.

Declaro possuir conhecimento do conteúdo do Edital de Seleção de Monitoria nº 02/2023 e, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Monitor